

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Documento de Formalização de Demanda - DFD, é elemento obrigatório de todo processo de contratação, conforme o Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021, e regulamentado pelo Inciso IV, do Art. 2º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

1.2. A demanda trata-se de serviço de reforma.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Inciso I, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

2.1. O Prédio sofreu desgaste natural, onde houve deterioração gradual que ocorreu devido ao uso normal e ao tempo, sem que haja um mau uso ou negligência. É a consequência do ciclo de vida dos materiais e da exposição a fatores ambientais.

2.2. A reforma deixará o prédio em condições renovada para um novo ciclo, ficando em perfeito estado de uso.

2.3. O serviço de reforma é o mais adequado para atender a necessidade, levando em conta fatores como custo-benefício, disponibilidade de recursos e viabilidade técnica.

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Inciso II, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

3.1. Serviço de reforma no prédio e na garagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

3.2. O serviço da demanda está preconizado no Inciso VI, do Art. 2º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A demanda tratasse de serviço comum de engenharia, preconizada na Alien a), do inciso XXI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (Inciso III, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

4.1. Por ser tratar de serviço comum de engenharia a quantia a ser contratada para serviços da reforma deverá ser levantado pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso IV, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

5.1. Como o serviço é comum de engenharia o valor da contratação deverá ser levantado pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

6. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
(Inciso V, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

6.1. A data prevista para conclusão do processo será levantada pela equipe técnica e descrita posteriormente em documento específico.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA (Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

7.1. O grau da demanda é **ALTO**, tendo em vista que o prédio não pode ficar com avarias, comprometendo os trabalhos nele realizados.

8. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA (Inciso VII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

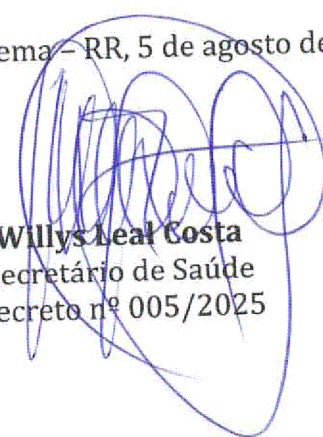
8.1. A demanda atual não está ligada e nem depende de alguma forma de uma outra contratação para sua execução.

9. REQUISITANTE DA DEMANDA (Inciso VIII, do Art. 8º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022)

9.1. Secretaria demandante: **Secretaria Municipal de Saúde.**

9.2. Responsável pela demanda: **Willys Leal Costa.**

Iracema - RR, 5 de agosto de 2025.



Willys Leal Costa
Secretário de Saúde
Decreto nº 005/2025